



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
CNPJ 46.223.756/0001-09  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP  
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

## **RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 08/2025 – TERCEIRO SETOR**

Em atendimento aos preceitos constitucionais descritos no Art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.429/2020 e Decreto nº. 3.259/2020, o Controlador Interno vem, muito respeitosamente, informar, por meio deste Relatório de Auditoria, os achados e as recomendações referentes ao contrato com a Sociedade de Beneficência de Piraju – Termo de Fomento nº 03/2025 –, que promove o repasse de recurso financeiro para custeio de serviço de saúde na atenção especializada de urgência e emergência e pronto atendimento e assistência hospitalar e ambulatorial aos usuários do SUS do Município de Tejuapá/SP.

O Controlador Interno, neste mês de novembro de 2025, realizou procedimentos de auditoria nos contratos da Administração Municipal com entidades do Terceiro Setor, seguindo o fluxo de procedimentos contido em Plano Operativo do Controle Interno.

### **1. Procedimentos de Auditoria**

O trabalho teve como objetivo realizar a avaliação do Termo de Fomento estabelecido entre a Sociedade de Beneficência de Piraju e a Prefeitura Municipal de Tejuapá.

Este relatório é de caráter preventivo e busca a adoção de práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos, razão pela qual esperamos que sirva de suporte para o aprimoramento das atividades existentes e também de base para aquelas que precisam ser implantados.

Visando subsidiar os trabalhos de auditoria, foram analisados os processos das prestações de contas dos ajustes julgados pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, referentes aos processos: TC-000274.989.24-3 (exercício de 2022); TC-021499.989.24-2 (1º semestre – exercício de 2023); TC-021500.989.24-9 (2º semestre – exercício de 2023); TC-018806.989.25-7 (exercício de 2024). Ademais, foram analisadas as prestações de contas referentes ao Termo de Fomento nº 03/2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
CNPJ 46.223.756/0001-09  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP  
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

## 2. Achados de Auditoria e Recomendações

De posse dos Relatórios do TCE/SP, referente aos processos de prestação de contas dos ajustes, foram extraídas as seguintes informações:

**Processo TC-000274.989.24-3 (exercício de 2022):** considerou-se irregular o montante de R\$ 180.707,27, devido as despesas com salários de cargos não ligados diretamente à atividade fim sem que houvesse sua proporcionalidade demonstrada, bem como os dispêndios com serviços médicos que apresentaram notas fiscais com descrição genérica dos serviços prestados;

**Processo TC-021499.989.24-2 (1º semestre – exercício de 2023):** considerou-se irregular o montante de R\$ 52.080,85, devido a realização de despesas com serviços médicos que apresentaram comprovantes de pagamentos contendo descrição genérica e sem quantitativo ou detalhamento dos serviços prestados, impossibilitando a definição de parâmetros de controle de resultados dos serviços contratados;

**Processo TC-021500.989.24-9 (2º semestre – exercício de 2023):** considerou-se irregular o montante de R\$ 79.349,60, devido aos pagamentos em salários de cargos não ligados diretamente à atividade fim de prestação de atendimento médico no pronto socorro sem que houvesse sido estabelecido o rateio ou especificação desse gasto no plano de trabalho pactuado, bem como aos pagamentos de serviços médicos prestados com comprovantes de pagamentos contendo descrição genérica e sem quantitativo ou detalhamento dos serviços prestados;

**Processo TC-018806.989.25-7 (exercício de 2024):** considerou-se irregular o montante de R\$ 264.395,29, pois foram realizados, novamente, pagamentos em salários de cargos não ligados diretamente à atividade fim sem que houvesse estabelecido rateio ou especificação desse gasto no plano de trabalho pactuado, bem como pagamentos de serviços médicos sem instrumento de contrato celebrado e com comprovantes de pagamentos contendo descrição genérica e sem quantitativo ou detalhamento dos serviços prestados.

Somando-se todas as despesas consideradas irregulares pelo TCE/SP obtemos o montante de R\$ 576.533,01. Entretanto, o débito referente ao processo TC-000274.989.24-3 (exercício de 2022), que consta em dívida ativa municipal, encontra-se no valor total de R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
CNPJ 46.223.756/0001-09  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP  
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

235.272,48, em 12 de novembro de 2025, devido aos acréscimos de multa, juros e correção, totalizando um montante de R\$ 631.098,22, em 12 de novembro de 2025.

Tratando-se do Termo de Fomento nº 03/2025 – parceria da Entidade com o Município para o exercício de 2025 –, vale ressaltar que houve um completo desalinhamento entre Entidade e Município. Inicialmente, foi protocolado em 19 de fevereiro de 2025 o Plano de Trabalho da Entidade, entretanto, não estava de acordo com o exigido pelo Município, sendo que havia necessidade de adequação do Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, conforme solicitado por gestora da parceria. Após correção, foi protocolado, em 25 de março de 2025, o Plano de Trabalho com as devidas correções, resultando no Termo de Fomento nº 03/2025, de 16 de abril de 2025.

No mesmo dia em que foi protocolado o Plano de Trabalho correto (Fls. 110/130), foi realizada a notificação da Sociedade de Beneficência de Piraju acerca do débito derivado do processo TC-000274.989.24-3 e, posteriormente, em 15 de abril de 2025, foi inscrito o débito em Dívida Ativa Municipal. Com a inscrição do débito na Dívida Ativa foi formado entendimento na Administração Municipal que não poderiam ser realizados repasses enquanto não fosse celebrado Termo de Acordo, que foi firmado em 17 de junho de 2025, com realização do pagamento da primeira parcela na mesma data.

Após essa breve introdução sobre o desalinhamento entre Entidade e Município, no exercício de 2025, a Entidade vem executando o Plano de Trabalho sem as irregularidades que resultaram na devolução de valores nos exercícios anteriores – pagamento em salários de cargos não ligados à atividade fim sem que houvesse estabelecido rateio e pagamento de serviços médicos sem instrumento de contrato celebrado, com comprovantes de pagamentos contendo descrição genérica e sem quantitativo ou detalhamento dos serviços prestados. Todavia, nota-se deficiência nas prestações de contas, que vem sendo apresentadas com impropriedades/irregularidades, conforme listadas:

- Pagamento de juros/multas com recursos do repasse;
- Apresentação de comprovante de pagamento de pessoal com situação “pendente de assinatura”;
- Apresentação de Nota Fiscal referente a Vale Refeição sem detalhamento das funções exercidas pelos funcionários que recebem o benefício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
CNPJ 46.223.756/0001-09  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP  
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

- Execução de despesas mensais sem observar a proporcionalidade disposta no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros – Aplicação de Recursos – do Plano de Trabalho;
- Execução de despesas mensais em valores menores que os dispostos no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros – Aplicação de Recursos – do Plano de Trabalho;
- Execução das prestações de contas e dos respectivos repasses em completo desacordo com o cronograma estipulado em Plano de Trabalho.

Apesar disso, a Entidade vem corrigindo os apontamentos realizados pela responsável da análise da prestação de contas, referente ao pagamento de juros/multa e aos comprovantes “pendentes de assinatura”. Entretanto, **será notificada a Entidade para apresentação do detalhamento das funções exercidas pelos funcionários que recebem o Vale Refeição, bem como para a realização das despesas mensais conforme disposto em Plano de Trabalho.**

Destaca-se que a primeira prestação de contas realizada no exercício de 2025 foi protocolado em 08 de agosto de 2025, sob protocolo nº 2941, compreendendo despesas dos meses de maio, junho, julho e agosto, sendo que, mesmo compreendendo 4 meses, o valor da prestação de contas foi de R\$ 51.135,21, bem abaixo do R\$ 75.000,00 mensal disposto em Plano de Trabalho. O cronograma disposto em Plano de Trabalho considera o período compreendido entre 01/01/2025 à 31/12/2025 como período de execução da parceria (Fls. 125). Dessa forma, mesmo considerando que houve atraso na apresentação do Plano de Trabalho (25/03/2025), bem como na publicação do Termo de Fomento (16/04/2025), **a Entidade deveria ter apresentado na primeira prestação de contas, protocolado no início de agosto, as despesas realizadas nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio, junho e julho, sendo que cada mês deveria conter R\$ 75.000,00 em despesas.**

Nessa toada, identificou-se que o Termo de Acordo nº 1021, firmado com a Sociedade de Beneficência de Piraju, está com pendências no pagamento, sendo que não foi possível a emissão de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
CNPJ 46.223.756/0001-09  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP  
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

Entidade, conforme Certidão Positiva de Débitos encaminhada pelo Fiscal Tributário do Município de Tejuapá<sup>1</sup>.

Nesse contexto, considerando que a regularidade fiscal e ausência de débitos com a Fazenda Pública são exigências legais para a manutenção de contratos com o poder público, bem como os riscos de novos débitos virem a ser inscritos em Dívida Ativa Municipal, destaca-se a necessidade da Entidade regularizar o pagamento do Termo de Acordo nº 1021, referente a confissão de Dívida Ativa e compromisso de pagamento.

Ato contínuo, apesar da reincidência das irregularidades, o TCE/SP vem destacando em suas sentenças que a Sociedade de Beneficência de Piraju não ficará impedida de receber novos recursos, tendo em vista a relevante natureza de suas atividades na sociedade.

Somando o descompasso da prestação de contas com as pendências no pagamento do Termo de Acordo nº 1021, foram realizados, até a presente data (13/11/2025), apenas dois repasses para a Entidade.

Considerando que cada prestação de contas resulta no repasse de R\$ 75.000,00, totalizando um montante de R\$ 150.000,00 repassados para a Entidade no exercício, quando, de acordo com o cronograma, o montante deveria ser de R\$ 750.000,00, referente a 10 prestações de contas, evidencia-se grave irregularidade na execução do Termo de Fomento, pois há descumprimento tanto do Plano de Trabalho aprovado quanto das obrigações de prestação de contas e repasse financeiro. Essa situação exigirá medidas excepcionais para regularização, sendo que os serviços foram prestados durante todo o exercício de 2025 para a população de Tejuapá/SP. Dessa forma, **será encaminhado a Entidade solicitação determinando a regularização imediata das prestações de contas pendentes.**

---

<sup>1</sup> ANEXO – Certidão Positiva de Débitos.



### 3. Conclusões

Considerando que o entendimento do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Tejuapá é de que, neste cenário, havendo débito fiscal em aberto da Entidade junto ao Município, oriundo de falhas na execução de parcerias em exercícios anteriores, a suspensão dos repasses é medida que se impõe, ao menos até a regularização fiscal da Entidade junto ao Município.

Considerando que a Controladoria Municipal realizou recomendações preventivas no sentido de que os repasses de recursos públicos devem ser realizados após acordo entre a Administração Municipal e a Entidade do Terceiro Setor, sendo necessário sinal de cumprimento das obrigações por parte da Entidade.

Considerando que foi apresentada Certidão Positiva de Débitos pela Fazenda Municipal referente ao cadastro da empresa Sociedade de Beneficência de Piraju, CNPJ nº 54.667.316/0001-60.

Considerando o equilíbrio entre o interesse público na continuidade dos serviços essenciais (saúde) e o respeito aos princípios constitucionais.

A Controladoria Municipal recomenda ao Poder Executivo Municipal a adoção das seguintes medidas, isoladas ou em conjunto, que podem incentivar a Entidade ao cumprimento do acordo:

- Encaminhar, ao Poder Legislativo, um Projeto de Lei aumentando a quantidade de parcelas máximas em acordo de Dívida Ativa para setores que tenham relevância pública reconhecida (ex: hospitais conveniados ao SUS, instituições educacionais sem fins lucrativos, entidades assistenciais), atualmente a legislação municipal permite o pagamento em 24 parcelas – Artigo 5º da Lei nº 751/2006;
- Encaminhar, ao Poder Legislativo, um Projeto de Lei aumentando a quantidade de parcelas máximas em acordo de Dívida Ativa conforme o valor da dívida, atualmente a legislação municipal permite o pagamento em



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUPÁ  
CNPJ 46.223.756/0001-09  
CONTROLE INTERNO MUNICIPAL  
Rua Alexandre Absy, 585 – CEP 18.830-003 – TEJUPÁ/SP  
Fone (14) 3385-3200 – e-mail: controleinterno@tejupa.sp.gov.br

24 parcelas – Artigo 5º da Lei nº 751/2006 –, independentemente do valor da dívida inscrita;

- Realizar Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) para oferecer condições facilitadas para quitação de dívidas;
- Adoção de um cronograma emergencial de regularização, de modo que todas as contas sejam prestadas até o encerramento do exercício (31/12/2025);
- **Elaboração de um Plano de Ação** para prestação de serviço de saúde – Pronto Socorro –, considerando a possibilidade de inviabilidade de acordo entre a Prefeitura Municipal e a Entidade, gerando, consequentemente, a interrupção da prestação dos serviços pela Sociedade de Beneficência de Piraju.

Dessa forma, são essas as recomendações a serem observadas para efetiva regularidade do Termo de Fomento nº 03/2025.

Tejuapá, 13 de novembro de 2025.

ALEXANDRE JOSÉ DA SILVA GARROTE  
Controlador interno